



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-006-FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231223

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-006-FME, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PACAJA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: L.F.M COMERCIO-EPP; C.N.P.J. nº 28.951.392/0001-93, estabelecida à CIDADE NOVA 8 WE 46 B 211, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 98493-9744, representada neste ato pelo Sr(a). LINDALVA FERREIRA MAURIS, C.P.F. nº 049.635.982-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	METRO CÚBICO	400.00	106,100	42.440,00
00002	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, 4X0 CORES, ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, 4X0 CORES, TIPO FORMATO 7 CM.	METRO CÚBICO	1,000.00	88,300	88.300,00
00003	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) CORTE RETO/PADRÃO, COR: 4X0, FORMATO 11 X 15,5 CM.	METRO CÚBICO	1,500.00	88,300	132.450,00
00004	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) CORTE RETO/PADRÃO 15X20 CM ADESIVOS PERSONALIZADOS EM PAPEL ADESIVO (BRILHO) CORTE RETO/PADRÃO, COR: 4X0, FORMATO 15 X 22 CM.	METRO CÚBICO	1,000.00	88,900	88.900,00
00005	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, COR 4X0, FORMATO 15 CM.	METRO CÚBICO	1,000.00	91,900	91.900,00
00006	ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) ADESIVADO NO VEICULO ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE ESPECIAL, PERSONALIZADO PARA VEÍCULOS, COR: 4/0, FORMATO 3,80 X 0,90M COM APLICAÇÃO (ADESIVADO NO	METRO CÚBICO	500.00	107,900	53.950,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

00007	VEÍCULO) ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) METRO CÚBICO	1,000.00	92,900	92.900,00
	COM CORTE RETO, COR: 4X0, ADESIVOS PERSONALIZADOS EM VINIL ADESIVO (BRILHO) COM CORTE RETO, COR: 4X0, FORMATO 75X35CM.			
00009	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE LINGUA PORTUGUESA - PAPEL UNIDADE AP 90 G F8, 2 PAG.	50,000.00	1,100	55.000,00
	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE LINGUA PORTUGUESA - PAPEL AP 90 G F8, 2 PAG. POLICROMIA F/V, PARA DIVERSAS SERIES			
00010	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE MATEMATICA - PAPEL AP 90G UNIDADE F8, 2 PAG. POLICROMIA F/V	50,000.00	1,100	55.000,00
	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DE MATEMATICA - PAPEL AP 90G F8, 2 PAG. POLICROMIA F/V PARA DIVERSAS SERIES			
00011	CORDÃO PARA CRACHÁ; PERSONALIZADO 100% POLIESTES A UNIDADE NTIALÉRGICO; MUITO RESISTENTE	1,500.00	7,300	10.950,00
	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO 100% POLIESTES ANTIALÉRGICO MUITO RESISTENTE E LAVÁVEL LARGURA: 25 mm COMPRIMENTO: 40 cm.			
00012	CRACHÁ DE PVC CR80; IMPRESSÃO RETRANSFERÊNCIA (PELI UNIDADE CULA DE PROTEÇÃO); COM FOTO; M	1,500.00	14,900	22.350,00
	CRACHÁ DE PVC CR80 IMPRESSÃO RETRANSFERÊNCIA (PELICULA DE PROTEÇÃO) COM FOTO MEDIDA: 5,4 cm X 8,6 cm ESPESURA: 0,76 mm.			
00013	CRACHÁ PERSONALIZADO TIPO "CONGRESSO", FORMATO 11X UNIDADE 15cm, EM PAPEL	10,000.00	2,100	21.000,00
	CRACHÁ PERSONALIZADO TIPO "CONGRESSO", FORMATO 11X15cm, EM PAPEL TRIPLEX 300g/m ² , IMPRESSÃO COR: 4/0, ACABAMENTO REFILADO COM DOIS FUROS E CORDÃO.			
00014	CUPONS PERSONALIZADOS TAMANHO 5X15 CM EM PAPEL AP7 UNIDADE 5G COM SERRILHA E NUMERADA, PO	12,000.00	1,000	12.000,00
	CUPONS PERSONALIZADOS TAMANHO 5X15 CM EM PAPEL AP75G COM SERRILHA E NUMERADA, POLICROMIA.			
00015	ELÁSTICOS PARA PROCESSO; MEDIDA: 4 X 48 cm ABERTO, UNIDADE 4 X 24 cm COSTURADO; IMPRESSÃO	500.00	4,800	2.400,00
	ELÁSTICOS PARA PROCESSO MEDIDA: 4 X 48 cm ABERTO, 4 X 24 cm COSTURADO IMPRESSÃO 4X0 CORES.			
00016	ENVELOPE PERSONALIZADO OFÍCIO SEMED - BRANCO; IMPR UNIDADE ESSÃO 1 X 0 COR; MEDIDA: 22,9	15,000.00	0,400	6.000,00
	ENVELOPE PERSONALIZADO OFÍCIO SEMED - BRANCO IMPRESSÃO 1 X 0 COR MEDIDA: 22,9 X 11,4cm.			
00017	ENVELOPE SACO OURO; IMPRESSÃO 1X0 COR; MEDIDA: 20 UNIDADE X 28 cm.	10,000.00	0,700	7.000,00
	ENVELOPE SACO OURO IMPRESSÃO 1X0 COR MEDIDA: 20 X 28 cm.			
00018	ENVELOPE SACO OURO; IMPRESSÃO 1X0 COR; MEDIDA: 31, UNIDADE 0X41,0 cm.	10,000.00	1,300	13.000,00
	ENVELOPE SACO OURO IMPRESSÃO 1X0 COR MEDIDA: 31,0X41,0 cm.			
00019	ENVELOPE SACO OURO; PAPEL AMARELO; IMPRESSÃO: 1X0 UNIDADE COR; MEDIDA: 36 X 26 cm.	10,000.00	1,100	11.000,00
	ENVELOPE SACO OURO PAPEL AMARELO IMPRESSÃO: 1X0 COR MEDIDA: 36 X 26 cm.			
00020	FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINILICA 440g METRO CÚBICO FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINILICA 440g	600.00	99,900	59.940,00
	IMPRESSÃO 100% DIGITAL À BASE DE ECOSOLVENTE, COR: 4X0 ACABAMENTO REFILADO COM BASTÃO E PONTEIRA EM BARRACHA NAS PONTAS. INSTALADA - O PEDIDO POD			
00021	FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINÍLICA 440g, IM METRO CÚBICO PRESSÃO 100% DIGITAL	600.00	109,500	65.700,00
	FAIXA TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINÍLICA 440g, IMPRESSÃO 100% DIGITAL À BASE DE ECOSOLVENTE, COR 4X0, ACABAMENTO EMSOLDA COM ILHOES A CADA 20cm. INSTALADA - o pedido poderá ser fracionado com o mínimo de 1m.			
00022	FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO, FORMATO 42X41cm (UNIDADE ABERTO), 14X21 (FECHADO), EM P	10,000.00	3,000	30.000,00
	FOLDER DIVULGAÇÃO PERSONALIZADO, FORMATO 42X41cm (ABERTO), 14X21 (FECHADO), EM PAPEL COUCHÉ 150g/m ² , IMPRESSÃO COR 4/4, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.			
00023	FOLDER PADRÃO. TAMANHO 32 X 22cm (ABERTO), 11 X 22 UNIDADE cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS	10,000.00	2,100	21.000,00
	FOLDER PADRÃO. TAMANHO 32 X 22cm (ABERTO), 11 X 22cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL COUCHÉ 150g/m ² , IMPRESSÃO /COR 4X4, ACABAMENTO REFILADO.			
00024	FOLDER PADRÃO. TAMANHO 51 X 17cm (ABERTO), 17 X 17 UNIDADE cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS	15,000.00	5,500	82.500,00
	FOLDER PADRÃO. TAMANHO 51 X 17cm (ABERTO), 17 X 17cm (FECHADO), COM DUAS DOBRAS (VINCOS). PAPEL COUCHÉ 210g/m ² , IMPRESSÃO /COR 4X4, ACABAMENTO REFILADO.			
00025	FOLDERS 15 MODELOS PARA EVENTOS DISTINTOS F8 F/V P UNIDADE APEL COUCHE 115G POLICROMIA c/	20,000.00	2,600	52.000,00
	FOLDERS 15 MODELOS PARA EVENTOS DISTINTOS F8 F/V PAPEL COUCHE 115G POLICROMIA c/ 02 VINCOS.			
00028	PANFLETO PADRÃO, TAMANHO 14,8X21cm, EM PAPEL COUCH UNIDADE É 115 g/m ² , IMPRESSÃO COR 4X0	20,000.00	1,130	22.600,00
	PANFLETO PADRÃO, TAMANHO 14,8X21cm, EM PAPEL COUCHÉ 115 g/m ² , IMPRESSÃO COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO.			
00029	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, FORMATO 46X31 (ABER UNIDADE	10,000.00	6,500	65.000,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

	TO) E 23X31 (FECHADO), em papel PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO, FORMATO 46X31 (ABERTO) E 23X31 (FECHADO), EM PAPEL TRIPLEX 300g (COM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES).			
00032	SIMULADO DE LINGUA PORTUGUESA CADERNO DE QUESTÕES COM 13 PAG	UNIDADE	10,000.00	11,100 111.000,00
00033	CAPA 2 CORES AP 75G E MIOLO AP 75G F8 F/V. SIMULADO DE MATEMÁTICA CADERNO DE QUESTÕES COM 13 PAG	UNIDADE	10,000.00	11,100 111.000,00
00034	CAPA 2 CORES AP 75G E MIOLO AP 75G P/B, F8, F/V. VENTAROLAS (LEQUES) 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 300G	UNIDADE	5,000.00	1,900 9.500,00
00035	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:TAMANHO FINAL: 10Z14 CM VENTAROLA 27X20 CM 4X1 COUCHÊ 300G SEM VERNIZ	UNIDADE	5,000.00	7,300 36.500,00
00043	CONVITES PERSONALIZADOS EM PAPEL COUCHÊ 300 g/mý, COR: 4X1, FORMATO 22X30,7cm (ABERTO) E 15,3X22 cm (FECHADO), ACABAMENTO REFILADO COM UMA DOBRA CENTRAL, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO NA FRENTE.	UNIDADE	3,000.00	3,700 11.100,00
00044	CARTAZ PERSONALIZADO FORMATO: 46X64 EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150G, IMPRESSÃO /COR 4X0, ACABAMENTO: REFILADO.	UNIDADE	2,000.00	3,700 7.400,00
00045	CARTAZ DE ACOMPANHANTE PEDAGOGICO PARA SALA DE AUL A TIPO 40 KG	UNIDADE	5,000.00	7,400 37.000,00
00046	CARTAZES 15 MODELOS PARA EVENTOS DISTINTOS TAM 60X44 CM PAPEL COUCHE 115G POLICROMIA	UNIDADE	1,000.00	17,000 17.000,00
00047	CARTILHAS PERSONALIZADAS, CONTENDO CADA UM ATÉ 32 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 230 g/mý (CAPA) E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, IMPRESSÃO COR: 4X0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO) ACABAMENTO REFILADO, DOBRA CENTRAL E DOIS GRAMPOS CANOA.	UNIDADE	1,000.00	27,800 27.800,00
00048	CARTILHAS PERSONALIZADAS, CONTENDO CADA UM ATÉ 52 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 230 g/mý (CAPA) E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, IMPRESSÃO COR: 4X0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO) ACABAMENTO REFILADO, DOBRA CENTRAL E DOIS GRAMPOS CONOA.	UNIDADE	500.00	55,900 27.950,00
00049	CARTILHAS PERSONALIZADAS, CONTENDO CADA UM ATÉ 80 PÁGINAS; CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 230 g/mý (CAPA) E MIOLO EM PAPEL OFFSET 75 g/mý IMPRESSÃO COR: 4X0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO) ACABAMENTO REFILADO, DOBRA CENTRAL E DOIS GRAMPOS CONOA.	UNIDADE	3,200.00	7,300 23.360,00
00050	CERTIFICADO PERSONALIZADO TAMANHO 29,5 X 20,5cm, E M PAPEL COUCHÊ 210 g/mý FOSCO IMPRESSÃO/COR: 4X1, ACABAMENTO REFILADO, PODENDO SER FEITOS EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS DISTRIBUÍDOS EM NO MÍNIMO 10 (DEZ) MODELOS.	UNIDADE	1,500.00	34,000 51.000,00
00051	BROCHURAS PERSONALIZADAS CONTENDO CADA COM ATE 100 PAGINAS; CAPA, EM PAPEL COUCHÊ 230 g/mý (CAPA) E 90 g/mý (MIOLO), IMPRESSÃO COR: 4/0 (CAPA) E 1/1 (MIOLO), FORMATO: 210X297 (ABERTO) E 210X297 (ABERTO) E 210X148,5 (FECHADO), ACABAMENTO REFILADO, ENCADERNAÇÃO COM LOMBADA E HOT MELT.	UNIDADE	5,000.00	13,200 66.000,00
00052	CADERNO DE ATIVIDADE PARA PROVA BRASIL 13 PAGINAS 1 COR F/V E CAPA EM 2 CORES	UNIDADE	500.00	7,400 3.700,00
00054	CALENDARIO ESCOLAR TIPO PAPEL 40KG COM MEDIDAS DE 66X96, COM ACABAMENTO EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A ARTE ENCAMINHADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SUAS NECESSIDADES.	METRO CÚBICO	2,500.00	110,200 275.500,00
00055	BANNER TAMANHOS VARIADOS, EM LONA VINÍLICA, IMPRES SÃO 100% DIGITAL COR: 4X0 ACABAMENTO REFILADO COM BASTÃO E BORRACHAS NAS PONTAS. INSTALADO - o pedido poderá ser fracionado com o mínimo de 1mý.	UNIDADE	2,500.00	20,500 51.250,00
00056	BLOCO DE REQUISICÃO DE MATERIAL - 50 X 2 VIAS; PAP EL AUTO COPIATIVO 1 VIA BRANCA - 2ª VIA VERDE IMPRESSÃO 1 X 0 COR MEDIDA: 21 X 15,5 cm.	UNIDADE	2,500.00	16,500 41.250,00
00057	BLOCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100 X 1 VIA S; OFF-SET 75G; IMPRESSÃO 1 X 0 COR MEDIDA: 16 X 21,5 cm.	UNIDADE	2,500.00	20,400 51.000,00
00058	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 30X1 PÁGINAS FORMATO: A5, EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, 4X0 CORES: ACABAMENTO: REFILADO COLADO.	UNIDADE	2,500.00	17,000 42.500,00
	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 50X1 PÁGINAS FORMATO: A4, EM PAPEL OFFSET 75 g/mý, 4X0 CORES: ACABAMENTO: REFILADO COLADO.	UNIDADE		
			VALOR TOTAL R\$	2.207.090,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias uteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2023-006-FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-006-FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PACAJÁ-PA, 24 de Maio de 2023

PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ
C.N.P.J. nº 30.934.924/0001-26
CONTRATANTE

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus

L.F.M COMERCIO-EPP
C.N.P.J. nº 28.951.392/0001-93
CONTRATADO